



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 547/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
10/04/2017  
ASSINATURA

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA E  
EQUIPE COORDENADORA  
PARA MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –  
PME, DO MUNICÍPIO DE  
CANABRAVA DO NORTE.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de  
Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Equipe Técnica e Equipe Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Canabrava do norte/MT, conforme a Lei n.º 648/215, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

**Art. 2º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

**I** – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

**II** – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

**III** – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

**IV** – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

**V** - Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

**VI** – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

**VII** – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

**VIII** – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

**IX** – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**

**GABINETE DO PREFEITO**



X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

**Art. 3º** Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica e a Equipe Coordenadora que constará no presente decreto, os seguintes membros:

**I – Equipe Técnica:**

**a)** Josimeire de Sousa Ramos Rezende

CPF: 004.763.191-92

RG: 156.3800-06 SSP/MT

**b)** Maria Aparecida Reis Tavares

CPF: 000.642.901-74

RG: 17025729 SSP/MT

**c)** Maria Gomes do Prado

CPF: 625.171.121-34

RG: 299.161 SSP/MT

**II - Equipe coordenadora:**

**a)** João Batista de Souza

CPF: 649.589.571-20

RG: 384.030.09 DGPC/MT

**b)** Ivanildes Ribeiro de Souza

CPF: 001.350.771-09

RG: 384.030.9 DGPC/MT

**c)** Marina Desiderio Gonçalves

CPF: 460.202.331-20

RG: 660.764 SSP/MT

**d)** Maria Aparecida Reis Tavares

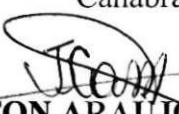
CPF: 000.642.901.-74

RG: 170.257.29 SSP/MT

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte-MT, 10 de abril de 2017.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**